LEI Nº 1810, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“Inclui o dia do clamor de jejum e oração no calendário oficial da Cidade de São João de Meriti”.

Autor: Otojanes Coutinho de Oliveira

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art.1º - Fica incluído “DIA DO CLAMOR DE JEJUM E ORAÇÃO”, a ser comemorado no primeiro Sábado de outubro, anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João de Meriti, 04 de outubro de 2011.

SANDRO MATOS, PREFEITO